



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Aquisição de Mobiliário para a Rede Municipal de Ensino.
- 1.2. A aquisição futura se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das escolas municipais. O objetivo será a substituição de mobiliários que apresentam alto nível de depreciação e para compor o Centro de Apoio Pedagógico da Educação Básica (CAPEB II), com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2025.
- 1.3. Ressalta-se que os itens desta demanda não foram adjudicados no Pregão Eletrônico nº 136/2024, tornando imprescindível a realização de um novo processo.
- 1.4. A aquisição de novo mobiliário contribui às condições de trabalho dos servidores, proporciona maior conforto aos que frequentam as instalações, estando em conformidade a Lei nº 14.817/2024 – Sobre a valorização do profissional de educação e da disponibilização de recursos, e a Lei nº 14.333/2022 – Sobre a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados à idade e às necessidades específicas de cada estudante.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro dos Programas de Manutenção da Secretaria de Educação, que tem por finalidade coordenar as atividades de apoio manter e ou aperfeiçoar os programas voltados ao atendimento da rede municipal de ensino, e demais atividades inerentes a esta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:** Não se aplica.
- 3.2. **VISITA/VISTORIA TÉCNICA:** Não se aplica.
- 3.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não há necessidade.
- 3.4. **REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:**
 - 3.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar junto a sua proposta, sob pena de não aceitação, os relatórios de ensaio de cada produto, acreditados pelo INMETRO, contendo a constituição do produto, mencionando os materiais usados na fabricação, bem como suas características e desempenho.
 - 3.4.2. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido em conformidade com o RAC (Regulamento de Avaliação da Conformidade), com base na Portaria INMETRO nº 401/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.4.3. Para os Itens nº 02 e nº 03 (Mesa de refeitório e Mesa de reunião), conforme especificação da tabela no Item 4.1., o relatório de ensaio deve ser entregue junto a proposta, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os produtos atendem os requisitos das normas NBR 8094/83, NBR 5841/2015, NBR 8095/2015, NBR 8754/1985, NBR 8096/1983, NBR 10443/08, NBR 13961/2010. Comprovação de madeira utilizada (FSC/CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue, e norma regulamentadora NR-17 e suas alíneas – ergonomia, (portaria/MTP nº 423, de 7 de outubro de 2021).

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

3.6. SUSTENTABILIDADE:

3.6.1. Com a presente aquisição, a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental que, na medida do possível, apresente materiais oriundos em sua grande parte de reciclagens, como no caso de embalagens de transporte e de produção ecológica.

3.7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

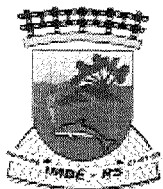
3.8. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.8.1. Não há necessidade de informações específicas além do modelo de proposta de preços padrão, utilizado pelo Departamento de Licitações.

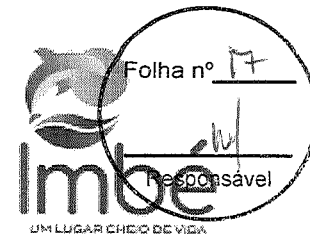
4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Para a aquisição dos móveis escolares, utiliza-se como base de cálculo os regulamentos de distanciamento e ocupação, considerando a capacidade total das salas de aula das unidades escolares, garantindo um ambiente seguro e confortável para todos. Assim como a quantidade necessária para substituição de mobiliários que apresentam depreciação, nas demais unidades de ensino.

Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant.
1	39043	Gaveteiro 5 gavetas; gaveteiro fixo; material aço inox aisi 304; medidas: 60x65x85cm (lxpxa)		
		Especificações Técnicas: Mesa totalmente confeccionada em aço inox aisi 304. Possuir niveladores nos pés. Bordas lisas e sem rebarbas. Acabamento escovado. Medidas: 60cm de largura x 65cm de profundidade x 85cm de altura, com tolerância de até 4cm para mais ou para menos. Estar em conformidade as normas técnicas abnt vigentes. Conter selo do inmetro.	Un.	8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



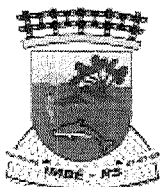
Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant.
2	40008	Mesa de Refeitório adulto com 8 (oito) assentos individuais escamoteáveis. Estrutura da mesa e dos assentos em tubo de aço com tratamento anticorrosivo e pintura em pó Epóxi poliéster. Tampo: 240cm (largura) e 80cm (profundidade). Material em MDF 1,8cm (espessura) com engrosso da borda de 36cm com Laminado fenólico melamínico, cor branca. Altura total da mesa de 78cm. Assentos: Material em MDF 1,8cm (espessura), formato redondo com 30cm (diâmetro) revestidos com Laminado fenólico melamínico, cor branca. Altura total do banco 47cm.	Un.	30
3	38960	Mesa de reunião em madeira mdf 20mm laminada na cor branca, retangular nas medidas 200x110x75cm Especificações técnicas: Estrutura e pés em tubo de aço com pintura epóxi e tratamento anticorrosão. Com niveladores nos pés. Tampo confeccionado em mdf de 20mm de espessura, com acabamentos em laminado melamínico cor branca texturizada, acabamento das bordas com fita pvc. Medidas: 2,0 m de largura x 1,10m de profundidade x 75cm de altura. Em conformidade as normas técnicas abnt vigentes. Conter selo do inmetro.	Un.	6
4	39044	Mesa em aço inoxidável com 2 prateleiras; aço inox aisi 304; espessura da chapa: 0,8mm; medidas 1600mm x 700mm x 900mm. Especificações técnicas: Mesa totalmente confeccionada em aço inox aisi 304. Possuir niveladores nos pés. Prateleiras fixas. Bordas lisas e sem rebarbas. Acabamento escovado. Medidas: 1,60m de largura x 70cm de profundidade x 90cm de altura. Em conformidade as normas técnicas abnt vigentes. Conter selo do inmetro.	Un.	6
5	40738	Prateleira suspensa lisa em aço inoxidável, medidas: 120cm de comprimento, 40cm de profundidade, 0,8mm de espessura. modelo industrial. Fabricada em chapa e tubos em aço inoxidável 304, soldadas com proteção de argônio, com Mãos Francesas. Acabamento escovado fosco.	Un.	30

4.2. **AMOSTRA:** Não se aplica.

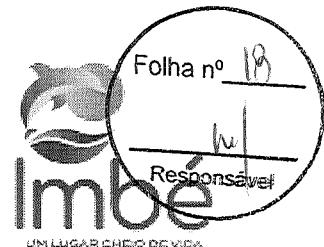
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. É possível identificar as seguintes opções:

- Contratar uma empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis sob medida.
Considerando que móveis sob medida possui a vantagem de padronização dos móveis, porém o custo à administração pública seria maior em relação a mão de obra, e maior tempo de entrega.
- Adquirir móveis de fábrica, “prontos”, disponíveis no mercado.
Considerando que a aquisição de móveis prontos, já contem as exigências e laudos técnicos, conforme as normas da ABNT e INMETRO, disponíveis a pronta entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.2. Após análise, entende-se que a melhor solução é a aquisição do objeto, considerando ainda que:

I. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.3. Conclusão:

A abertura de procedimento licitatório para a elaboração de uma **Ata de Registro de Preços** demonstra ser a opção mais vantajosa, permite à administração pública atender à demanda de móveis conforme a necessidade, garantindo conformidade com a legislação, economia de recursos, flexibilidade nas aquisições e segurança jurídica para todas as partes envolvidas. Esse modelo também facilita a gestão de compras, com um processo mais ágil e menos oneroso a longo prazo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo I.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023, como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

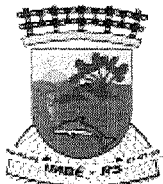
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. **OBJETO:** Aquisição de Mobiliário Escolar para a Rede Municipal de Ensino.

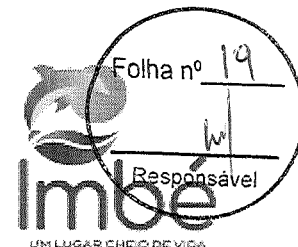
7.2. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, em conformidade ao disposto no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. No caso do presente objeto, o parcelamento se demonstra claramente viável, tendo em vista que será solicitado conforme demanda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. O prazo para entrega será de até 20 dias corridos, a partir da data de solicitação, encaminhada por E-mail e acompanhado da respectiva Nota de Empenho.

9.1.2. Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (51) 3627-8521
E-mail: smed@imbe.rs.gov.br

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. A entrega será realizada no almoxarifado da SMED:
Av. Paraguassú nº 2325, bairro Centro, Imbé/RS.
Horário: das 8h15min. às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta.

9.3. ACONDICIONAMENTO:

9.3.1. Devem ser embalados, devidamente acomodados, de forma que não ocorra danos ou avarias no transporte.

9.3.2. Os itens podem ser entregues montados. Caso seja necessário, poderá ser realizado a posterior montagem, mediante agendamento.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Não se aplica.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não se prevê a necessidade de subcontratações para o objeto deste ETP.

9.7. ACOMPANHAMENTO: Não se aplica.

9.8. PROVA: Não se aplica

9.9. TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.

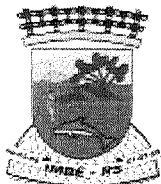
9.10. SAC/SUORTE TÉCNICO:

9.10.1. Deverá ser informado os meios de contato para resolução de irregularidades.

9.11. LIMPEZA: Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. Garantia mínima de noventa dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/ 1990.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- A empresa vencedora se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Os produtos devem ter garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias conforme art. 26 do Código de defesa do Consumidor;

9.12.2. Constatada algum dano ou avaria no transporte/entrega do produto, a contratada deverá substituir as unidades que estiverem fora das conformidades, em até 3 dias úteis, sem nenhum custo para Prefeitura.

9.13. **GARANTIA DE PROPOSTA:** Não será exigido.

9.14. **GARANTIA CONTRATUAL:** Não será exigido.

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

10.1. Mobiliário as novas unidades escolares, ampliando e adequando os critérios de acessibilidade e sustentabilidade, para garantir seu pleno funcionamento, oferecer um ambiente de trabalho adequado e promover um ensino de qualidade, proporcionando condições adequadas.

11. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

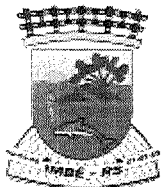
11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Ed. Infantil
Fiscal de Contrato	Marcio Augusto Vieira Petim	17071	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

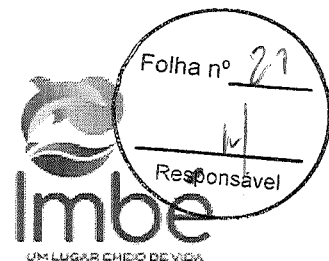
11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:**

Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibida a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.2.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:

- Se a quantidade de itens corresponde a demanda solicitada e a Nota fiscal.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:

Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo “Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização”. Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não se aplica.

Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:

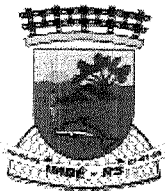
Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA:

- Conferir se o produto entregue está de acordo com as características exigidas;
- Se cada item não apresenta sinais de quebra, amassados, rachaduras, entre outros;
- Se os itens têm o selo de registro INMETRO.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folha nº 22

Responsável

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:** Não há necessidade.

13. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

13.1. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. **IMPACTOS AMBIENTAIS:**

14.1. Não se identifica impactos ambientais na presente aquisição.

15. **JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:**

15.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão por dotação definida posteriormente.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

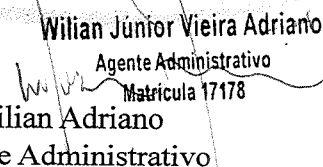
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.42.00.00.00 – Mobiliário em Geral

17. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária a aquisição pretendida.

Imbé, 31 de Março de 2025

Elaborado por:


Wilian Júnior Vieira Adriano
Agente Administrativo
Matricula 17178
Wilian Adriano
Agente Administrativo